



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 17/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade de Linguística Aplicada no Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 18/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Francesa, na Especialidade de Didáctica de Francês como Língua Estrangeira no Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 19/17:

Cria o Curso de Mestrado em Direito, na Especialidade em Jurídico-Políticas, na Faculdade de Direito da Universidade 11 de Novembro, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 20/17:

Cria o Curso de Mestrado em Engenharia Química na Especialidade em Catálise e Energias Renováveis, na Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 21/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ensino de Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira no Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

Decreto Executivo n.º 22/17:

Cria o Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, na Faculdade de Economia da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do curso criado.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 17/17

de 19 de Janeiro

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, está vocacionada a ministrar Cursos de formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade de Linguística Aplicada, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade de Linguística Aplicada no Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre.

ARTIGO 2.º

(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudo do Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade de Linguística Aplicada, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2.º ANO											
1.º SEMESTRE (16 SEMANAS)						2.º SEMESTRE (16 SEMANAS)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM
Elaboração do Projecto de Dissertação			5	5	80	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Seminário de Investigação		1	4	5	80
Estágio		6	20	26	416	Elaboração e Defesa da Dissertação			26	26	416
Subtotal de horas	1	8	31	40	640	Subtotal de horas	1	3	36	40	640
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	12560
-------------------------	-------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	352	14%
TP	Horas Teóricas-Práticas	512	20%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas	1696	66%
HS	Horas Semanais	2560	100%
Hsem	Horas Semestrais	2560	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Decreto Executivo n.º 21/17
de 19 de Janeiro

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, está vocacionada a ministrar Cursos de Formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que o Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(*Criação do curso*)

É criado o Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira no Instituto Superior de Ciências da Educação de Luanda, que confere o Grau Académico de Mestre.

ARTIGO 2.º
(*Aprovação do plano de estudo*)

1. É aprovado o plano de estudo do Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo referido no número anterior é implementado num total de 2560 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(*Corpo docente*)

O Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira é assegurado por um corpo docente maioritariamente

em regime de tempo integral e de exclusividade e com Grau Académico de Doutor de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Ensino da Língua Inglesa e áreas equivalentes com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudo, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de mestre)

A concessão do Grau Académico de Mestre em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira, pressupõe a verificação e a conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfis de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade do Ensino do Inglês como Língua Estrangeira o estudante adquire um perfil de saída, que reúna as seguintes competências:

- a) Desenvolver uma sólida formação teórica, prática e metodológica que integre e valorize a experiência adquirida na área do ensino da Língua Inglesa;
- b) Desenvolver uma sólida formação em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira;
- c) Produzir novos saberes na Área de Ensino da Língua Inglesa como Língua Estrangeira;
- d) Desenvolver a investigação científica no domínio da Linguística Aplicada ao Ensino da Língua Inglesa como Língua Estrangeira;
- e) Conceber programas de formação em Língua Inglesa como Língua Estrangeira.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Instituições de Ensino Geral;
- c) Instituições de Investigação Científica;
- d) Empresas de Consultoria Educacionais;
- e) Mediatecas na Respectiva Especialidade;
- f) Organizações Não-Governamentais.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

O Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2016 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira, criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos, para a frequência do Curso de Mestrado em Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira, devem ser definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Nova edição do Curso de Mestrado)

A ministração de uma nova edição do Ciclo de Formação do Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira no Instituto Superior de Ciências de Educação de Luanda, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

ARTIGO 12.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e a acreditação periódica dos serviços especializados competente do Departamento

Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da Lei.

ARTIGO 13.º
(Regulamento do curso)

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Ensino da Língua Inglesa, na Especialidade do Ensino do Inglês como Língua Estrangeira obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso estabelecido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo titular do Ministério do Ensino Superior.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO

**Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Língua Inglesa
Especialidade em Metodologia de Ensino do Inglês como Língua Estrangeira**

1.º ANO											
1.º SEMESTRE (16 SEMANAS)						2.º SEMESTRE (16 SEMANAS)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM
Paradigmas do Ensino e Aprendizagem da Língua Inglesa	2	2	4	8	128	Ensino da Língua Inglesa para fins Específicos	2	3	5	10	160
Desenvolvimento Curricular	2	2	4	8	128	Sistemas de Avaliação no Processo de Ensino e Aprendizagem	2	2	6	10	160
Concepções da Educação e Administração Escolar	2	2	4	8	128	Teorização de Actos Pedagógicos	2	3	5	10	160
Fundamentos da Gramática da Língua Inglesa	2	2	4	8	128	Lexicologia e Lexicografia do Inglês Contemporâneo	2	2	6	10	160
Metodologia de Formação dos Formadores	2	2	4	8	128						
Subtotal de horas	10	10	20	40	640	Subtotal de horas	8	10	22	40	640
Total Anual de horas 1280											

2.º ANO											
1.º SEMESTRE (16 SEMANAS)						2.º SEMESTRE (16 SEMANAS)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSEM
Elaboração do Projecto de Dissertação		1	7	8	128	Desenvolvimento da Investigação Orientada	3	2	20	25	400
Desenvolvimento da Investigação Orientada	2	4	6	12	192	Seminários de Investigação	3	2	3	8	128
Actividades de Docência			20	20	320	Elaboração e Defesa da Dissertação			7	7	112
Subtotal de horas	2	5	33	40	640	Subtotal de horas	6	4	30	40	640
Total Anual de horas 1280											

Total de Horas Lectivas	2560
-------------------------	------

LEGENDA			TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas		416	16%
TP	Horas Teóricas-Práticas		464	18%
P (Inclui trabalho individual do estudante)	Horas Práticas		1680	66%
HS	Horas Semanais		2560	100%
Hsem	Horas Semestrais		2560	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Decreto Executivo n.º 22/17
de 19 de Janeiro

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemufayo é uma Instituição de Ensino Superior Pública, criada pelo Decreto n.º 7/09, de 12 de Maio, está vocacionada a ministrar Cursos de Formação Graduada e Pós-Graduada nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que a Universidade Mandume Ya Ndemufayo preenche os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, na Faculdade de Economia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, na Faculdade de Economia, da Universidade Mandume Ya Ndemufayo que confere o Grau Académico de Mestre.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do plano de estudo)

1. É aprovado o plano de estudos do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais, constante do Anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O plano de estudo referido no número anterior é implementado num total de 2560 horas de actividades curriculares durante um ciclo de formação.

3. O plano de estudo ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º
(Corpo Docente)

O corpo Docente do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com Grau Académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Administração, Informática de Gestão, Direito e áreas equivalentes com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudo, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de mestre)

A concessão do Grau Académico de Mestre em Contabilidade e Finanças Empresariais pressupõe a verificação e a conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfis de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais o estudante adquire um perfil de saída que reúna as seguintes competências:

- a) Dominar os conceitos teóricos e práticos da Área Financeira, nomeadamente Contabilidade e Finanças Empresariais;
- b) Conceber projectos de investigação científica nos domínios da Contabilidade e Finanças Empresariais;
- c) Actuar em diferentes contextos e Áreas da Contabilidade e Finanças Empresariais;
- d) Actualizar métodos, técnicas e instrumentos da Contabilidade e Finanças Empresariais;
- e) Desenvolver uma forte capacidade de decisão, de comunicação, sociopolíticas e análise e resolução de problemas ligados a Área de Contabilidade e Finanças Empresariais.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Contabilidade e Finanças Empresariais deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Empresas públicas e privadas;
- b) Administrações públicas;
- c) Instituições de Ensino Superior;
- d) Instituições de Investigação Científica;
- e) Empresas de Consultoria em Contabilidade e Finanças;
- f) Organizações públicas e não-governamentais.